



# JORNAL OFICIAL

Alumínio, 15 de Agosto de 2017

Distribuição gratuita

Orgão Oficial da Prefeitura



## VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA: FIQUE ATENTO!



De 04/09 à  
02/10/2017

CAMPAÑA DE VACINAÇÃO

### ANTI-RÁBICA

*Quem ama cuida.*

## CONFIRA OS LOCAIS

BAIRROS	DATA	LOCAL
AREIA BRANCA	04/09	PROX. A CHAC. DO PEDRINHO
ALTO DO ITARARÉ	05/09	CAMPO DE MALHA
ITARARÉ	05/09	EM FRENTE AO P. SAUDE
VILA INDUSTRIAL	11/09	PRAÇA JOÃO DE C. FIGUEIRÔA
JARDIM ALVORADA	11/09	PRAÇA JOÃO DE C. FIGUEIRÔA
SANTA LUZIA	11/09	PRAÇA JOÃO DE C. FIGUEIRÔA
VILA PAULO DIAS	14/09	PRÓXIMO AO WILSON COMETA
BRASILINA	14/09	PRÓXIMO AO WILSON COMETA
PEDÁGIO	15/09	PRAÇA DO PEDÁGIO
PROGRESSO	15/09	PRAÇA DO PEDÁGIO
PARAÍSO	18/09	PRAÇA DO PARAÍSO
VILA RÉ	18/09	PRAÇA DO PARAÍSO
JARDIM OLIDEL	19/09	CENTRO COMUNITÁRIO G. MODELO

BAIRROS	DATA	LOCAL
GRANJA MODELO	19/09	CENTRO COMUNITÁRIO G. MODELO
IREMA	20/09	CANIL MUNICIPAL
COLIBRI I	21/09	PONTO DE ÔNIBUS/BAR DO LUÍZ
COLIBRI II	21/09	PONTO DE ÔNIBUS/PRÓX. CHAC. VIEIRA
FIGUEIRAS	22/09	ESCOLA JOSÉ JESUS PAES
ONCINHA	25/09	FRENTE AO BAR DA ROSALINA
GRAUNA	26/09	FRENTE AO BAR DA ROSALINA
HARAS 3 SINOS	26/09	PORTARIA DO PAÇOCAS
VALE GRANDE	26/09	PORTARIA DO PAÇOCAS
SININDÚ	27/09	ESCOLINHA
RECANTO PÁSSAROS	28/09	PORTARIA DO CONDOMÍNIO
BRQUITUBA	29/09	ESTRADA DR. IRINEU DE RESENDE PRÓXIMO À DEF. CIVIL E CONDOVILLE
JARDIM DANIELA	29/09	ESTRADA DR. IRINEU DE RESENDE PRÓXIMO À DEF. CIVIL E CONDOVILLE
GENEBRA	02/10	AO LADO DA LIXEIRA

**EM CASO DE CHUVA, NOVAS DATAS E LOCAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DA PREFEITURA.**

**A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONÓSES É PONTO PERMANENTE DE VACINAÇÃO ENQUANTO HOVER VACINA.**

**INFORMAÇÕES: 11-4715-3179**

**Expediente**

Jornal Oficial do Município de Alumínio  
 Lei Municipal n.º 1.269, de 22 de dezembro de 2009  
 Redação e Diagramação - Assessoria de Imprensa  
 Jornalista Responsável - Antonio Carlos Alves - MTB - 0043439/SP  
 e-mail - imprensa@aluminio.sp.gov.br  
 Sede: Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, Vila Santa Luzia,  
 Alumínio - São Paulo  
 Fone/Fax: (11) 4715-5590  
 Periodicidade - Quinzenal  
 Tiragem - 1.000 exemplares  
 Empresa Gráfica: NG Editora Jornalística Ltda EPP  
 Jornal Oficial Online: www.aluminio.sp.gov.br  
 Diário Oficial Online: www.aluminio.sp.gov.br

**Leis**

**LEI Nº 1.927, 03 DE AGOSTO DE 2017**  
**(Projeto de Lei nº 43, de 07/07/2017 - Autógrafo nº 1951, de 02/08/2017)**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.  
 Art.1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO	
02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
02.12.01- DIRETORIA E DEPENDÊNCIA	
Atividade: 25.751.0012.2.062- Manutenção de Iluminação Pública	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
ficha nº 215.....	R\$ 380.000,00
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO	
02.15.00 - ENCARGOS GERAIS	
02.15.01- ENCARGOS GERAIS	
Atividade: 04.122.0015.2.080- Despesas Gerais	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
ficha nº 289.....	R\$ 300.000,00
TOTAL .....	R\$ 680.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO	
02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
02.12.01- DIRETORIA E DEPENDÊNCIA	
Atividade: 15.451.0011.1.069- Pavimentação de Ruas - Bairro Areia Branca	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
ficha nº 218 .....	R\$ 680.000,00
TOTAL .....	R\$ 680.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de agosto de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

JURACY LOPES CÂMARA - Diretor do Departamento Municipal de Finanças  
 Registrada e Publicada na Prefeitura em 03/08/2017

**LEI Nº 1.928, 2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017**  
**(Projeto de Lei nº 44, de 13/07/2017 - Autógrafo nº 1952, de 02/08/2017)**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.  
 Art.1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
02.13.00 -	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO A SAÚDE DAS PESSOAS
Atividade: 10.301.0013.2.004-	Manutenção das atividades executivas - Tesouro
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
ficha nº 240.....	R\$ 50.000,00
02.00.00 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
02.15.00 -	ENCARGOS GERAIS
02.15.01-	ENCARGOS GERAIS
Atividade: 04.122.0015.2.080-	Despesas Gerais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
ficha nº 289.....	R\$ 250.000,00
TOTAL .....	R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO	
02.09.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.09.01-	DIRETORIA E DEPENDÊNCIA
Atividade: 18.543.0009.1.073-	Reforma e Revitalização de lagos no Bairro Granja Modelo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações
ficha nº 184 .....	R\$ 300.000,00
TOTAL .....	R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de agosto de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

JURACY LOPES CÂMARA - Diretor do Departamento Municipal de Finanças  
 Registrada e Publicada na Prefeitura em 03/08/2017

**Decretos****DECRETO Nº 1.826 DE 20 DE JULHO DE 2017****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.885, DE 09/11/2016, ARTIGO 17, PARÁGRAFO ÚNICO.**

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições que lhe são conferidas, DECRETA :

Art.1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 672.500,00 (seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO	
02.15.00 - ENCARGOS GERAIS	
02.15.01 - ENCARGOS GERAIS	
Operação Especial: 04.123.0015.0.001 - Dívida INSS	
Elemento de Despesa: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida por Contrato	
ficha 293.....	R\$ 672.500,00
TOTAL.....	R\$ 672.500,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO	
02.15.00 - ENCARGOS GERAIS	
02.15.01 - ENCARGOS GERAIS	
Atividade: 04.122.0015.2.080 - Despesas Gerais	
Elemento de Despesa: 4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
Ficha nº 292.....	R\$ 650.000,00
Atividade: 09.273.0015.2.080 - Despesas Gerais	
Elemento de Despesa: 3.1.90.03.00 - Pensões	
Ficha nº 286.....	R\$ 22.500,00
TOTAL.....	R\$ 672.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 20 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

JURACY LOPES CÂMARA - Diretor do Departamento Municipal de Finanças  
 Registrado e Publicado na Prefeitura em 20/07/2017

**DECRETO Nº 1.827 DE 26 DE JULHO DE 2017****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.885, DE 09/11/2016, ARTIGO 17, PARÁGRAFO ÚNICO.**

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições que lhe são conferidas,



DECRETA :

Art.1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.828,32 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.07 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividade: 08.243.0004.2.042 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 87.....R\$ 4.828,32

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 89.....R\$ 110.000,00

TOTAL.....R\$ 114.828,32

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro específico, apurado nos recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente para execução do Projeto “Conviver e Aprender para prática da Cidadania, no valor de .....R\$ 114.828,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 26 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

JURACY LOPES CÂMARA - Diretor do Departamento Municipal de Finanças Registrado e Publicado na Prefeitura em 26/07/2017

## DECRETO Nº 1.828 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

### DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO.

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 574/2001; D E C R E T A :

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO, no Município de Alumínio, de acordo com o seguinte:

1.Representantes do Poder Público

a) Prefeitura Municipal de Alumínio

Titular: Lucimar Aparecida Ritter

Suplente: Carla da Silva Reis

b) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Titular: Everson Luis da Silva

Suplente: Arnaldo de Jesus Oliveira

2 Representante dos Trabalhadores

a) Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Alumínio e Mairinque.

Titular: Alessandro de Goés Lima

Suplente: Júlio César Oliveira Marques

b) Sindicato dos Serv. Públicos Municipais de Alumínio.

Titular: Écio Ricardo Pinheiro de Abreu

Suplente: José Arnaldo da Silva Campos

3. Representante dos Empregadores

a) Comercio

Titular: José Benedito Junior

Suplente: Avani Maria Alves de Lima

b) Indústria

Titular: Juan Arturo Calderon Junior

Suplente: Joceli Simonini Correa Cardoso

Art. 2º A Comissão Municipal de Emprego será constituída dos seguintes órgãos:

I) colegiado;

II) presidência, e

III) secretária executiva.

Art. 3º A presidência da Comissão será em sistema de rodízio, entre as bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de doze meses e vedada a recondução para período consecutivo.

Parágrafo Unico- A eleição do presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes da Comissão.

Art. 4º A secretaria executiva da Comissão será exercida pelo órgão da Prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego- SINE no município, a ele cabendo as realizações das tarefas técnicas e administrativas.

Art. 5º Pela atividade exercida na Comissão os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefício.

Art. 6º As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas no mínimo uma vez a cada mês, em dia e hora marcados com antecedência mínima de sete dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.

Art. 7º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo por convocação do presidente da Comissão ou de um terço de seus membros.

Art. 8º As deliberações da Comissão deverão ser tomadas por maioria simples de voto, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Parágrafo Único- As decisões normativas terão forma da deliberação, numeradas de forma seqüencial e publicadas no Diário Oficial.

Art. 9º O mandato de cada representante é de três anos, permitida uma recondução.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de agosto de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/08/2017.

## D E C R E T O Nº 1.829, 03 DE AGOSTO DE 2017

(Projeto de Lei nº 43, de 07/07/2017 - Autógrafo nº 1951, de 02/08/2017- Lei nº 1.927, de 03/08/2017)

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.927/2017

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, D E C R E T A :

Art.1ºFica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

0Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

ficha nº 215.....R\$ 380.000,00

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

02.15.00 - ENCARGOS GERAIS

02.15.01- ENCARGOS GERAIS

Atividade: 04.122.0015.2.080– Despesas Gerais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

ficha nº 289.....R\$ 300.000,00

TOTAL .....R\$ 680.000,00

Art. 2ºO crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

02.12.01- DIRETORIA E DEPENDÊNCIA

Atividade: 15.451.0011.1.069– Pavimentação de Ruas – Bairro Areia Branca

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

ficha nº 218 ..... R\$ 680.000,00

TOTAL .....R\$ 680.000,00

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de agosto de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

JURACY LOPES CÂMARA - Diretor do Departamento Municipal de Finanças Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/08/2017

## D E C R E T O Nº 1.830, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

(Projeto de Lei nº 44, de 13/07/2017 - Autógrafo nº 1952, de 02/08/2017- Lei nº 1.928, de 03/03/2017)

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.928/2017

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, D E C R E T A :

Art.1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

02.13.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO A SAÚDE DAS PESSOAS

Atividade: 10.301.0013.2.004– Manutenção das atividades executivas - Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

ficha nº 240.....R\$ 50.000,00

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

02.15.00 - ENCARGOS GERAIS

02.15.01- ENCARGOS GERAIS

Atividade: 04.122.0015.2.080– Despesas Gerais



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
 ficha nº 289.....R\$ 250.000,00  
 TOTAL .....R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

02.09.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.09.01- DIRETORIA E DEPENDÊNCIA

Atividade: 18.543.0009.1.073– Reforma e Revitalização de lagos no Bairro Granja Modelo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

ficha nº 184 ..... R\$ 300.000,00

TOTAL .....R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de agosto de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

JURACY LOPES CÂMARA - Diretor do Departamento Municipal de Finanças  
 Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/08/2017

#### **D E C R E T O Nº 1.831, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL INDUSTRIAL –CMI, CONFORME A LEI Nº 822, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Industrial – CMI, os seguintes membros:

a) Engenheiro Sr. Erick Fernando Chagas

b) Advogado Sr. Flávio Fernando Constant da Silva

c) Contador Sr. Juracy Lopes Câmara

d) Administrador de Empresa Sra. Cintia Oliveira Pimentel Lopes

e) Representante do Legislativo Municipal Sr. Paulo César de Camargo,

Art. 2º O mandato dos membros do CMI terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º O CMI, a partir de sua nomeação terá prazo de 15 dias para eleição de seu Presidente.

Art. 4º Os trabalhos desempenhados pelos membros do CMI não serão remunerados, considerados como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 07 de agosto de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 07/08/2017

#### **D E C R E T O Nº 1.832 DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.885, DE 09/11/2016, ARTIGO 17, PARÁGRAFO ÚNICO.**

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições que lhe são conferidas, D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

02.05.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 12.361.0005.2.004 – Manutenção das Atividades Executivas - Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha 119.....R\$ 24.000,00

TOTAL.....R\$ 24.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

02.05.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 12.361.0005.2.004 – Manutenção das Atividades Executivas - Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 120.....R\$ 24.000,00

TOTAL.....R\$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 07 de agosto de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

JURACY LOPES CÂMARA - Diretor do Departamento Municipal de Finanças  
 Registrado e Publicado na Prefeitura em 07/08/2017

#### **D E C R E T O Nº 1.833 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

#### **PROMOVE O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E GASTOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando a necessidade da Prefeitura de promover medidas que visem a contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal, em face da efetiva queda na arrecadação tributária do Município, em especial a verificada no repasse do ICMS. Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal, Considerando que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei, Considerando que todos os esforços para redução das despesas já vem sendo implementados pela Administração, Considerando ainda que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município, R E S O L V E:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, e até o encerramento do corrente exercício, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º - Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, e deverão necessariamente estar previstas na LDO e LOA, respectivamente.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto neste artigo os gastos com despesas cuja receita seja oriunda de convênio, ou aquelas vinculadas constitucionalmente às aplicações no ensino.

Art. 3º – Os Departamentos Municipais, através de seus respectivos gestores, ficam obrigados a prover a redução de 40% (quarenta por cento) nas despesas de custeio e com material de consumo em geral.

Art. 4º – Ficam determinadas as seguintes medidas de contenção de despesas:

I - Fica suspensa toda e qualquer compra direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, sendo que em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares, deverá a requisição ser efetuada pelo Diretor titular da pasta, e encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

II – O Departamento de Administração fica incumbido de proceder a revisão dos contratos, identificando aqueles que possam ser descontinuados ou sofrerem redução nas quantidades de bens e serviços contratados, observados os limites legais e sem prejuízo dos atendimentos julgados essenciais, efetuando inclusive gestões visando angariar reduções mediante acordos firmados com os fornecedores.

III - Fica suspensa a realização de todo e qualquer evento, participação em eventos ou atividades que envolvam despesas extras, diferentes daquelas previstas, com exceção daquelas que envolvam cumprimento de metas e de objetivos de ordem legal e de convênios, nas áreas da Educação, da Saúde e da Ação Social e aqueles autorizados diretamente pelo Prefeito Municipal.

IV - Ficam suspensas as ligações dos telefones da Prefeitura para telefone móvel (celular), exceto aquelas efetuadas pelo Chefe do Executivo e pelo Gabinete, no cumprimento de suas funções institucionais.

V - As ligações interurbanas, absolutamente necessárias, serão realizadas após a autorização do Diretor da respectiva pasta e preferencialmente dentro do horário de menor tarifação, devendo-se tanto quanto possível substituí-las por correspondências enviadas através de e-mail.

VI – As cópias de documentos deverão ser autorizadas pelo Diretor de cada pasta.

VII - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

VIII - Os veículos pertencentes ao Município permanecerão no pátio da garagem municipal, quando não estão a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do Diretor respectivo.

VIX - As viagens com veículos oficiais somente poderão ser realizadas com autorização do Prefeito e Diretor respectivo.

X - As obras e serviços de Engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revisados e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo, exceto aquelas cujos recursos sejam objetos de Convênios.

Art. 5º – Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, 08 de agosto de 2017.

ANTONIO PIASSENTIN - Prefeito Municipal  
Registrado e Publicado na Prefeitura em 08/08/2017

## DECRETO Nº 1.834, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

### DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

O Prefeito Municipal de Alumínio, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a Segurança dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO, a necessidade de Criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05; D E C R E T A :

Art. 1º – Cria e organiza a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – e tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor.

Art. 2º – A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da norma regulamentadora nº 5 da lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978.

I – Os representantes do empregador, titulares e suplentes, serão por ele designado.

II – Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os servidores interessados.

III – O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

IV – O empregador designará entre seus representantes o Presidente da CIPA e o 1º e 2º Secretários, e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente.

V – Os membros da CIPA, eleitos e designados serão, empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

Art. 3º A CIPA terá por atribuição:

I – identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar mapeamento de riscos, com a participação do maior número de servidores;

II – elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho.

III – participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV – realizar, periodicamente, verificações ambientais e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

V – realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI – divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII – participar das discussões promovidas pela Administração Pública, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos servidores;

VIII – requerer à Administração Municipal, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e eminente à segurança e saúde dos servidores.

IX – colaborar no desenvolvimento e implementação dos programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

X – divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras federais, relativas à segurança e saúde no trabalho, quando expressamente adotadas pela Administração Pública;

XI – participar da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XII – requisitar à Administração Pública e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

XIII – requisitar à Divisão de Recursos Humanos as cópias das CAT-Comunicação de Acidente do Trabalho;

XIV – promover, anualmente, em conjunto com a Administração Pública, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

XV – participar, anualmente, em conjunto com a Administração Pública, de campanhas de Prevenção da AIDS.

Art. 4º Cabe aos servidores:

I – participar da eleição de seus representantes;

II – colaborar com a gestão da CIPA;

III – indicar a CIPA e à Administração Pública situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;

IV – observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 5º – Cabe ao Presidente da CIPA:

I – convocar os membros para as reuniões da CIPA;

II – coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando à Administração Pública as decisões da Comissão;

III – manter a Administração Pública, informada sobre os trabalhos da CIPA;

IV – coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;

V – delegar atribuições ao Vice-Presidente.

Art. 6º – Cabe ao Vice-Presidente:

I – executar atribuições que lhe forem delegadas;

II – substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 7º – O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

I – cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para desenvolvimento de seus trabalhos;

II – coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

III – delegar atribuições aos membros da CIPA;

IV – promover relacionamento da CIPA com o Serviço de Segurança do Trabalho;

V – divulgar as decisões da CIPA a todos os servidores da Administração Pública;

VI – encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;

VII – constituir a Comissão Eleitoral.

Art. 8º – O secretário da CIPA terá por atribuição:

I – acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II – preparar as correspondências;

III – outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 9º – A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

•1º As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas durante o expediente normal, na sede da Prefeitura, em local apropriado.

•2º As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros.

•3º As atas ficarão com o Presidente da CIPA à disposição da fiscalização.

•4º Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

I – houver denúncia de situação de risco grave e eminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II – ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;

III – houver solicitação expressa de uma das representações.

Art. 10 – As decisões da CIPA serão preferencialmente por consenso.

•1º Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata de reunião.

•2º Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado.

•3º O pedido de reconsideração será apresentado a CIPA até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o Presidente e o Vice-Presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

•4º O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

•5º A vacância definitiva do cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida à ordem de colocação decrescente registrada na ata da eleição,

•6º No caso de afastamento definitivo do Presidente, a Administração Pública indicará o substituto, em dois dias úteis.

•7º No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos servidores, escolherão o substituto, entre titulares, em dois dias úteis.

Art. 11 – A Administração Pública deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes.

•1º O treinamento da CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.

•2º O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

I – estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II – Noções sobre legislações relativas à saúde e segurança no trabalho;

III – metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

IV – noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na Administração Pública;

V – noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – , e medidas de prevenção;

VI – princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;

VII – organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

•3º O treinamento terá carga horária de vinte horas, e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

•4º O treinamento poderá ser ministrado por profissionais que possuam conhecimentos sobre os temas ministrados.

•5º A CIPA será ouvida sobre o treinamento a ser realizado, inclusive quanto à entidade ou profissionais que o ministrará, constando sua manifestação em ata, cabendo à Administração Pública escolher a entidade ou profissional que ministrará o treinamento.

Art. 12 – Compete à Administração Pública convocar eleições para a escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo máximo de sessenta dias antes do término do mandato em curso.

•1º A Administração Pública comunicará o início do processo eleitoral ao Sindicato



dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal.

•2º O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, a Comissão

Eleitoral – CE, que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

•3º A Administração Pública convocará eleição para escolha dos representantes dos servidores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste decreto, indicando a primeira Comissão Eleitoral – CE – que será responsável pelo processo eleitoral.

•4º O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I – publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo máximo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso;

II – inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de quinze dias;

III – liberdade de inscrição para todos os servidores, independentemente de setores ou locais de trabalho;

IV – realização de eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA;

V – realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turno e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores;

VI – voto secreto;

VII – apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representantes da Administração Pública e dos servidores, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral;

VIII – faculdade de eleição por meios eletrônicos;

IX – guarda, pela Administração Pública, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de cinco anos.

Art. 13 – Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias.

Art. 14 – As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas no Ministério do Trabalho, até trinta dias após a data da posse dos novos membros da CIPA.

•1º Compete ao Ministério do Trabalho, confirmadas as irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder à sua anulação quando for o caso.

•2º Em caso de anulação a Administração Pública convocará nova eleição no prazo de cinco dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

•3º Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.

•4º Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados;

•5º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no Município;

•6º Os Candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 15 – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 08 de agosto de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal  
Registrado e Publicado na, Prefeitura em 08/08/2017

## DECRETO Nº 1.835, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

### DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

O Prefeito Municipal de Alumínio, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a Segurança dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.834/2017 e a Norma Regulamentadora nº 05 da Portaria nº 3214/1978; D E C R E T A :

Art. 1º – Ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para serem empossados como membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2017/2018, no dia 21/08/2017, às 9 horas, no Auditório do Paço Municipal de Alumínio.

Representantes do Empregador:

TITULAR:

Dalila Berger Arantes  
Simonia Aparecida Moreira  
Lis Maria Vieira Cruz Camargo  
Regina de Fátima Moreira Nascimento  
Cleide Antunes Rosa Mourão  
Orlando Afonso Martorelli  
Débora Godinho  
Isabel Cristina de Souza Garcês

SUPLENTES:

Sara Regina de Souza Lima  
Irene aparecida de Goes  
Luiza Regina Pereira  
Francisco Inácio de Oliveira  
Marco Antônio Pezzotta  
Glauca Gomes de Almeida  
Maria José de Oliveira Dias

Representantes dos Empregados:

TITULARES:

NOME	QUANTIDADES DE VOTOS
1º Cláudio Pires	89
2º Sandra Bueno de Almeida	41
3º Rogério Nicácio Caetano	36
4º José Severino de Araújo	30
5º Marcelino Giovani Furquim	22
6º Maria Luisa da Silva Netto	16
7º Diogo da Silva Coimbra	16
8º Neide Maria Moreira	10

SUPLENTES:

NOME	QUANTIDADES DE VOTOS
9º Leandro Márcio Soares	10
10º João Francisco Garcia	09
11º Antônio Domingues da Rosa e Silva (Tuim)	08
12º Vanessa Pereira da Silva	07
13º Cleiton Rodrigues Rosa	07
14º Joceli Oliveira da Silva	06
15º Aline Cristina de Camargo	06

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 14 de agosto de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal  
Registrado e Publicado na, Prefeitura em 14/08/2017

## CIPA-Encerramento e conferência de votação

### TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA DE VOTAÇÃO

Aos dias dois, três e quatro do mês de Agosto do ano de 2017, realizou-se na UNIDADE DA PREFEITURA DE ALUMÍNIO a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA envolvendo os departamentos de Saúde, Educação, Paço Municipal, Cultura, Desenvolvimento Social, Planejamento e Obras, Serviços Urbanos, Esporte, Administração, Financeiro, Jurídico e Governo.

Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, houve a abertura das urnas, ocorreu na presença dos membros da Comissão Eleitoral: Rosemeri Ramos Firmino de Oliveira e Ronaldo Luiz de Carvalho e das testemunhas Mariza de Carvalho, Vera Lúcia Machado Moura e Leandro M. Soares, tendo se estendido até às doze horas do mesmo dia.

Encerrada a apuração, obteve-se o seguinte resultado: total de 365 votantes, sendo 15 votos nulos e em brancos e 350 votos válidos de um total 677 servidores efetivos em atividade. Os candidatos foram assim votados para eleição da CIPA GESTÃO 2017/ 2018 nas dependências da Prefeitura Municipal de Alumínio em escrutínio secreto:

TITULARES:

NOME	QUANTIDADES DE VOTOS
1º Cláudio Pires	89
2º Sandra Bueno de Almeida	41
3º Rogério Nicácio Caetano	36
4º José Severino de Araújo	30
5º Marcelino Giovani Furquim	22
6º Maria Luisa da Silva Netto	16
7º Diogo da Silva Coimbra	16
8º Neide Maria Moreira	10

SUPLENTES:

NOME	QUANTIDADES DE VOTOS
9º Leandro Márcio Soares	10
10º João Francisco Garcia	09
11º Antônio Domingues da Rosa e Silva (Tuim)	08



12º Vanessa Pereira da Silva	07
13º Cleiton Rodrigues Rosa	07
14º Joceli Oliveira da Silva	06
15º Aline Cristina de Camargo	06

Demais votados em ordem decrescente de votos:

NOME QUANTIDADES DE VOTOS

16º Ana Silvia Pereira Miranda	06
17º Luiz Miguel Alquezar Gozzano	05
18º Lidiane Cristina da Silva	05
19º Luiz Cláudio dos Santos	05
20º Neide Maria da Cruz	04
21º Erivaldo Soares Lourenço	04
22º Claudia Cristina Fiorucci	03
23º Flávio Roberto Pereira	02
24º Geraldo Vieira	01
25º Erika Mischek	01
26º Maria Aparecida de Campos	00
27º Allison da Cruz Siqueira	00
28º Francisco Inácio de Oliveira	00
29º Viviane Consuelo Ezídio	00

Serviram de testemunhas:

- 1º Testemunha : Mariza de Carvalho  
 2º Testemunha : Vera Lúcia Machado Moura  
 3º Testemunha : Leandro M. Soares  
 Comissão Eleitoral: Ronaldo Luiz de Carvalho  
 Rosemeri Ramos Firmino de Oliveira

das Leis do Trabalho.  
 Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 10 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
 Registrado e Publicado na Prefeitura em 10/07/2017

### PORTARIA Nº 235/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 18/07/2017, os servidores abaixo relacionados:

- O Sr. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA portador CTPS nº 17102 série 406/PR, RG nº 10.191.151, CPF nº 288.113.569-20, do emprego em Comissão de Chefe de Seção de Obras e Infraestrutura, lotação DPMSU, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009

- Sra. NIRLEY MARIA DE ANDRADE, portadora da CTPS nº 66085 série 610, RG. nº 10.769.408 e CPF nº 083.338.368-01, do emprego em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Administração da Saúde, lotação DPMAS, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
 Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/07/2017.

### PORTARIA Nº 236/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 18/07/2017, os servidores abaixo relacionados:

- Sr. MAICON RODRIGUES DOS SANTOS MEIRA portador CTPS nº 74.500 série 303/SP, RG nº 45.757.152-4, CPF nº 374.291.998-95, do emprego em Comissão de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, lotação DPMAS, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009

- Sra. LILIANE ANDRÉIA GERALDO TORRE, portadora da CTPS nº 01005 série 260/SP, RG. nº 30.809.192-9 e CPF nº 290.286.388-81, do emprego em Comissão de Diretora de Divisão de Atenção à Saúde das Pessoas, lotação DpMS, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
 Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/07/2017.

### PORTARIA Nº 237/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o facultado no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.144,



## Portarias

### PORTARIA Nº 233/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 10/07/2017, a Sra. CRISTINA LUMI KATAHIRA portadora CTPS nº 88170 série 240/SP, RG nº 44.986.818-7, CPF nº 381.689.508-52, do emprego em Comissão de Chefe de Seção de Folha de Pagamento, lotação DPMA, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 10 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
 Registrada e Publicada na Prefeitura em 10/07/2017.

### PORTARIA Nº. 234/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego; R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora celetista permanente Sra. IRENE APARECIDA DE GOES, portadora da C.T.P.S. nº. 88688 série 00602/SP, R.G. nº 18.957.405-SSP/SP, C.P.F. nº. 077.072.198-21, para responder pelo emprego celetista permanente de Escriturário, lotação no DpMA, carga horária 40 horas semanais, enquanto o titular do emprego Senhor Fábio Augusto de Castro Moraes permanecer afastado em auxílio doença.

Art.2º A substituta fará jus à diferença de salários enquanto perdurar a substituição, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação

de 20 de março de 2009; R E S O L V E:  
 Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de afastamento (licença gestante), sem perda de salário, a servidora Sra. PAULA FRANCIELI CAMPOS BORGES, portadora da CTPS nº 33024 Serie 405/SP, RG nº 48.886.995-X e do CPF nº 438.674.268-99, ocupante do emprego celetista permanente de Auxiliar de Serviço Educacional II, Lotação DpME.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
 Registrado e Publicado na Prefeitura em 18/07/2017

#### PORTARIA Nº 238/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR a partir de 18/07/2017 dos empregos em Comissão, as senhoras abaixo relacionadas:

- Sra. SIMONE APARECIDA DOS SANTOS FRANCO portadora CTPS nº 22594 série 00127 /SP, RG nº 25.222.891-1, CPF nº 150.552.438-56, do emprego em Comissão de Assessor de Gabinete III, lotação DPMA, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009.

- Srta. SUNAMITA FIGUEIREDO DA SILVA, portadora da CTPS nº 22.656 série 0392/SP, RG. nº 53.481.071-8 e CPF nº 443.921.278.69, do emprego em Comissão de Assessor de Gabinete II, lotação GP, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
 Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/07/2017.

#### PORTARIA Nº 239/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. VITÓRIO ALDIGHERI JUNIOR portador da CTPS nº 18819 série 00020/SP, RG nº 17.891.334-0, CPF nº 072.900.778-22, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009, Anexo II, para exercer o emprego em Comissão de Diretor de Divisão de Tributação e Fiscalização, lotação DPMF, sem carga horária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
 Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/07/2017.

#### PORTARIA Nº 240/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º. RETORNAR, a pedido, a servidora publica Sra. ANA ARLETE

LIMA BARROS, portadora do CTPS nº 62062 serie 260/SP, RG nº 3.675.247, CPF nº 179.685.422-00, ao emprego celetista permanente de Médico Plantonista, nos termos da Lei nº 03/93, carga horária hora plantão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
 Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/07/2017.

#### PORTARIA Nº 241/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E :

Art. 1º - RETORNAR a partir de 18 de julho de 2017, a servidora pública a Sra. ERIKA RUBIA CAVALHERI MISCHECK, portadora do CTPS nº. 41908 série 00220/SP, R.G nº 29.067.503-0 e CPF nº. 269.623.398-52, ao emprego celetista permanente constante do Anexo I, da Lei nº 03/93 de Auxiliar de Consultório Dentário, com lotação no DPMS, cessando efeitos da Portaria nº 19, de 03 de janeiro de 2017, no que diz respeito a servidora.

Art. 2º - Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
 Registrado e Publicado na Prefeitura em 18/07/2017

#### PORTARIA Nº 242/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º. RETORNAR, as servidoras públicas, abaixo relacionadas aos seus empregos de origem.

- Sra. GLÁUCIA GOMES DE ALMEIDA, portadora da CTPS nº. 90621 - Série: 00220/SP, RG nº. 32.402.727-8, CPF nº 276.234.338-06, ao emprego celetista permanente constante do Anexo I da Lei nº 03/93 de Auxiliar de Serviços Educacional I, lotação DPME, carga horária semanal de 40 horas. Cessando os efeitos da Portaria nº 19 de janeiro de 2017, no que diz respeito a servidora.

- Sra. JOICE OLIVEIRA PEDROSO GOES, portadora do CTPS nº 63772 série 236/SP, RG nº 40.719.735-7, CPF nº 304.116.208-35, ao emprego celetista permanente, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, de Enfermeira, lotação no DPMS, carga horária 40 horas semanais. Cessando os efeitos da Portaria nº 19 de janeiro de 2017, no que diz respeito a servidora.

Art. 2º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
 Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/07/2017.

#### PORTARIA Nº 243/17

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Sra. MARLENE DE SOUZA TIBÚRCIO TISÊO, portadora da CTPS nº 72.699 série 175/SP, RG nº 24.753.830-9 e do CPF nº 246.269.798-58, ocupante do emprego permanente de Escritu-





rária para ocupar o emprego em Comissão de Diretora de Divisão Administrativa de Desenvolvimento Social, lotação DPMDS, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009, Anexo II, sem carga horária  
Art. 2º Vigente, suplementadas se necessário.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 225, de 03 de julho de 2017.  
Art. 4º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
Registrado e Publicado na Prefeitura em 18/07/2017

## PORTARIA Nº 244/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de Análise da qualidade e aprovação dos produtos relacionados no Pregão Presencial nº 24/2017, Processo nº 40/2017 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, seleção, acondicionamento, controle e distribuição de cestas de alimentos para empregados públicos municipais; CONSIDERANDO que os produtos que compõem a Cesta Básica é de interesse dos empregados públicos municipais; CONSIDERANDO o dispositivo no Item 7.18 do objeto do Pregão Presencial; RESOLVE :

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para avaliação e aprovação dos produtos que compõe a Cesta Básica dos Empregados Públicos Municipais, como segue a saber:  
Presidente: VANESSA PEREIRA DA SILVA  
Vice Presidente: ROGÉRIO NICÁCIO CAETANO  
Membros: JOSÉ CARLOS REIS  
KATIA OCILENE DA CRUZ NOGUEIRA  
MARCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO  
KATIA ROSEMARY CORREA DE MOURA VICENTE  
CASTRO ANTONIO DUARTE  
ADRIANA ALCANTARA NEPOMUCENO PENA  
EDNEI ROBERTO DE CAMARGO  
MARIA CECILIA HILÁRIO LACERDA  
MARLENE DE SOUZA TIBURCIO TISÊO  
Art. 2º - O desempenho das atribuições da Comissão ora nomeada será considerado de relevante serviço público.  
Art. 3º - Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 19 de julho de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
Registrada e Publicada na Prefeitura em 19/07/2017.

## Comunicado Deferimento Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Nº PROTOCOLO: 1996/2017  
DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2017  
DATA DE VALIDADE: 09/06/2018  
Nº CEVS: 350115201-471-00075-1-0  
RAZÃO/SOCIAL: Elvira Sousa  
NOME FANTASIA: Trayler presente de Deus  
CNPJ: 27.471.919/0001-10

ENDEREÇO: Rua Alberto Bertelli, 322 Jardim Olidel  
RESP. LEGAL: Elvira Souza  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, no uso de suas atribuições Defere o Cadastro/Licença de funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
O(s) Responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Alumínio, 09 de junho de 2017.

Nº PROTOCOLO: 2137/2017  
DATA DO PROTOCOLO: 08/05/2017  
DATA DE VALIDADE: 22/06/2018  
Nº CEVS: 350115201-562-000002-1-3  
RAZÃO/SOCIAL: SODEXO do Brasil Comercial S.A  
NOME FANTASIA: SODEXO do Brasil Comercial S.A  
CNPJ: 49.930.514/0001-35  
ENDEREÇO: Rua Alexandre Brodowski, 175 Vila Industrial  
RESP. LEGAL: Mauro de Machi  
RESP.TÉCNICO: Fátima do Rosário –CRN 1935  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, no uso de suas atribuições a Defere a Renovação da Licença de Funcionamento do Estabelecimento  
O(s) Responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Alumínio, 20 de junho 2017.

Nº PROTOCOLO: 2282/2017  
DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2017  
DATA DE VALIDADE: 07/06/2018  
Nº CEVS: 350115201-477-000001-1-6  
RAZÃO/SOCIAL: Drogaria Mariane Ltda-ME  
NOME FANTASIA: Drogaria Sozil  
CNPJ: 52.228.996/0001-90  
ENDEREÇO: Rua José Cerioni, 356 Vila Santa Luzia  
RESP. LEGAL: Solange Aparecida Rodrigues Fávoro  
RESP.TÉCNICO: Everton da Silva Gonçalves CRF 69085  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, no uso de suas atribuições Defere a Renovação da Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) Responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Alumínio, 07 de junho de 2017.

Nº PROTOCOLO: 2637/2017  
DATA DO PROTOCOLO: 09/06/2017  
DATA DE VALIDADE: 09/06/2018  
Nº CEVS: 350115201-477-000021-1-9  
RAZÃO/SOCIAL: Drogaria Sozil Pedágio Ltda-ME  
NOME FANTASIA: Drogaria Sozil  
CNPJ: 14.209.646/0001-98  
ENDEREÇO: Travessa Rio Grande do Sul, BL 02 Vila Pedágio  
RESP. LEGAL: Francine Rodrigues Favaro  
RESP.TÉCNICO: Anieli Fernanda da Silva Vilela CRF 47657  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, no uso de suas atribuições Defere a Renovação da Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
O(s) Responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Alumínio, 09 de junho de 2017.



## PUBLICAÇÃO OFICIAL


**21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA  
DE 07 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 18:00 HORAS**
**PRESIDENTE: EDUARDO DA DELEGACIA**
**VICE-PRESIDENTE: EDMO BOFETE**
**SECRETÁRIOS: GERALDO ATLETA, PROFª. MEIRE BARBOSA E RENATINHO WATANABE**
**VEREADORES PRESENTES: DR. ALEXANDRE AMARAL, CARLOS NATAL, BENGALA E BETO**
**EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO**

- Retirada e devolução do projeto de lei nº 41/2017 a pedido do Executivo.
- Recebimento do projeto de lei nº 46/2017 que dispõe sobre alterações dos anexos II e III que integram a lei municipal nº 1.681/13, que trata do plano plurianual para os exercícios de 2014 a 2017, e dá outras providências.
- Recebimento do projeto de lei nº 47/2017 que dispõe sobre alterações dos anexos V e VI que integram a lei municipal nº 1.885/16, que trata da lei de diretrizes orçamentárias 2017, e dá outras providências.
- Recebimento do projeto de lei nº 48/2017 que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.
- Recebimento do projeto de lei nº 49/2017 que dispõe sobre alterações dos anexos II e III que integram a lei municipal nº 1.681/13, que trata do plano plurianual para os exercícios de 2014 a 2017, e dá outras providências.
- Recebimento do projeto de lei nº 50/2017 que dispõe sobre alterações dos anexos V e VI que integram a lei municipal nº 1.885/16, que trata da lei de diretrizes orçamentárias 2017, e dá outras providências.
- Recebimento do projeto de lei nº 51/2017 que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial.
- Recebimento da EMENDA Nº 01/ 2017 DE AUTORIA DO VEREADOR EDMO BOFETE, AO PROJETO DE LEI Nº 7/2017 - L QUE DISPOE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, CORREIOS, NAS CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS.
- Recebimento das respostas dos requerimentos nºs 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 341, 342, 343, 344,345,346,347,348, 349,351, 352,353,354,355,358,360,362,363, 364, 365, 366, 367, 368,369,370,371, 373, 375,376,379, 382, 383, 384,385, 386, 387 e 389 que estarão disponíveis no portal de transparência da Câmara Municipal.
- Recebimento dos balancetes da receita e despesa do mês de maio de 2017.
- Recebimento dos balancetes da receita e despesa do mês de junho de 2017.

**EXPEDIENTE RECEBIDO DO LEGISLATIVO**

- Leitura do projeto de decreto –legislativo nº 04/2017 que dispõe sobre o julgamento das contas da prefeitura municipal relativas ao exercício de 2013

**Requerimentos**

- Requerimento nº 392/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Vidal Siqueira.
- Requerimento nº 393/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer voto de pesar pelo falecimento do Senhor Milton Correia dos Santos.
- Requerimento nº 394/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre o número de horas extras pagas aos servidores municipais.
- Requerimento nº 395/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre o pagamento de 13º salário aos servidores entre os meses de maio e julho.
- Requerimento nº 396/2017, de autoria do edil Renatinho Watanabe, requer informações sobre roçada do mato no Centro Comunitário do Jardim Progresso.
- Requerimento nº 397/2017, de autoria dos edis Eduardo da Delegacia e Carlos Natal, requerem voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria da Penha Pestana Sales.
- Requerimento nº 398/2017, de autoria do edil Eduardo da Delegacia, requer voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Margarida de Ávila Ribeiro.
- Requerimento nº 399/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre colocação de iluminação dupla em dois postes na Rua Floriano Vieira.
- Requerimento nº 400/2017, de autoria do edil Carlos Natal, requer voto de pesar pelo falecimento da Senhora Iraides da Silva.
- Requerimento nº 401/2017, de autoria dos edis Renatinho Watanabe e Profª. Meire Barbosa, requerem voto de pesar pelo falecimento da Senhora Eliana César de Oliveira Queiroz.
- Requerimento nº 402/2017, de autoria do edil Edmo Bofete, requer informações à Sabesp.
- Requerimento nº 403/2017, de autoria do edil Edmo Bofete, requer informações sobre serviço de limpeza das canaletas em toda a extensão da Estrada Municipal Dr. Irineu Rezende.
- Requerimento nº 404/2017, de autoria do edil Renatinho Watanabe, requer voto de pesar pelo falecimento do Senhor João Batista Rodrigues.
- Requerimento nº 405/2017, de autoria do edil Bengala, requer informações sobre a falta de materiais, equipamentos para exames no Posto de Saúde, bem como a falta de informação dos funcionários para os pacientes.
- Requerimento nº 406/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Mauro Silvestre.
- Requerimento nº 407/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre locação de ônibus, micro e vans.
- Requerimento nº 408/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre acidente de trânsito no dia 02/08/2017 e que, o atendimento teve que ser realizado por ambulância de outro município.
- Requerimento nº 409/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre necessidade de tratamento odontológico de munícipe.
- Requerimento nº 410/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre planilha detalhada de horas extras prestadas por servidores (arquivado a pedido do autor).
- Requerimento nº 411/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre pagamento de reembolso de despesas de servidores ser feito por folha de pagamento e não por adiantamento.
- Requerimento nº 412/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre o não cumprimento da lei municipal que confere gratuidade no transporte municipal aos idosos a partir de 60 anos.
- Requerimento nº 413/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre as mudanças sofridas no transporte público municipal, em especial quanto aos horários e itinerários.
- Requerimento nº 414/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre suspensão do fornecimento de transporte aos alunos da rede estadual, em especial aqueles que estudam na Escola Honorina.
- Requerimento nº 415/2017, de autoria do edil Eduardo da Delegacia, requer informações sobre manutenção adequada na calçada da Rua Palad’Oro, bairro Briquituba.
- Requerimento nº 416/2017, de autoria do edil Eduardo da Delegacia, requer informações sobre manutenção da calçada em frente à Escola E.M. Antônio de Castro Figueiroa.
- Requerimento nº 417/2017, de autoria da edil Profª. Meire Barbosa, requer informações sobre legislação que autorize a Administração Municipal, a fazer reserva de vaga de estacionamento em área particular para servidores dos Departamentos.
- Requerimento nº 418/2017, de autoria da edil Profª. Meire Barbosa, requer informações sobre a possibilidade da intercessão do Executivo Municipal, junto a empresa responsável pela construção da nova creche municipal para



que dê oportunidade de emprego a mão de obra aluminense.

- Requerimento nº 419/2017, de autoria da edil Profª. Meire Barbosa, requer informações sobre a possibilidade da aquisição de mais brinquedos modulares para instalação na área reserva para o “parque” das crianças da Escola Municipal “José Joaquim da Silva”, na Vila Paraíso.

- Requerimento nº 420/2017, de autoria da edil Profª. Meire Barbosa, requer informações sobre a possibilidade de alterar a qualidade dos produtos da cesta básica dos servidores ou trocá-la por cartão “vale-cesta”.

- Requerimento nº 421/2017, de autoria da edil Profª. Meire Barbosa, requer informações sobre o atendimento psicológico no Centro de Saúde.

- Requerimento nº 422/2017, de autoria da edil Profª. Meire Barbosa, requer informações sobre o “Programa de Atendimento Psicológico” nas escolas da rede municipal de ensino.

- Requerimento nº 423/2017, de autoria da edil Profª. Meire Barbosa, requer informações sobre implantação do Programa de Atendimento musicoterapêutico no espaço da Escola Municipal de Música “Enoque da Silva”.

## Indicações

- INDICAÇÃO N.º 208 /2017, de autoria do edil Edmo Bofete, solicita colocação de cascalho na rua Domingos Teixeira Guimarães - Bairro Paraíso.

- INDICAÇÃO N.º 209 /2017, de autoria do edil Edmo Bofete, solicita colocação de cascalho na rua Efigênia Felix de Oliveira Faustino - Bairro Brasilina.

- INDICAÇÃO N.º 210 /2017, de autoria do edil Edmo Bofete, solicita recuperação da calçada para pedestres na Avenida Senador José Ermírio de Moraes

- LEITURA DO Expediente Recebido de Diversos

- Recebimento da sentença proferida no processo nº TC- 000713/009/11 que condenou o ex-prefeito Sr. Jacob Sauda a restituir o erário público todos os valores despendidos na contratação referente à carta-convite nº 55/2009.

- Recebimento da resposta da empresa Vivo ao requerimento nº 322 de 2017 que estará disponível no portal de transparência da Câmara Municipal.

- Recebimento da resposta do Ministério das Cidades ao requerimento nº 276 de 2017 que estará disponível no portal de transparência da Câmara Municipal.

## ORDEM DO DIA

- Adiada a Discussão única do projeto de lei nº 03/2017 que dispõe sobre o manejo, a poda e o corte de vegetação de porte arbóreo e arbustivo existente ou que venha a existir no município, e dá outras providências com emendas.

- Adiada a Discussão única do PROJETO DE LEI Nº 08 /2017-L que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

## 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DE 17 DE JULHO DE 2017 ÀS 16:00 HORAS

**PRESIDENTE: EDMO BOFETE**

**SECRETÁRIOS: GERALDO ATLETA, PROFª. MEIRE BARBOSA E RENATINHO WATANABE**

**VEREADORES PRESENTES: DR. ALEXANDRE AMARAL, CARLOS NATAL, BENGALA E BETO**

**AUSENTES: EDUARDO DA DELEGACIA E BETO**

## ORDEM DO Dia

### Recebimento:

- Projeto de lei nº 41/2017 que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.925/2017 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- PROJETO DE LEI Nº 42/2017 que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1894, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE AUTORIZA A PREFEITURA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA ALUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 43/2017 que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

## 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DE 24 DE JULHO DE 2017 ÀS 16:00 HORAS

**PRESIDENTE: EDUARDO DA DELEGACIA**

**VICE-PRESIDENTE: EDMO BOFETE**

**SECRETÁRIOS: GERALDO ATLETA, PROFª. MEIRE BARBOSA E RENATINHO WATANABE**  
**VEREADORES PRESENTES: DR. ALEXANDRE AMARAL, CARLOS NATAL, BENGALA E BETO**

## ORDEM DO DIA

- Adiada a discussão única do projeto DE LEI Nº 42/2017 que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1894, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE AUTORIZA A PREFEITURA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA ALUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adiada a discussão única do projeto DE LEI Nº 43/2017 que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

## 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DE 01 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 17:00 HORAS

**PRESIDENTE: EDUARDO DA DELEGACIA**

**VICE-PRESIDENTE: EDMO BOFETE**

**SECRETÁRIOS: GERALDO ATLETA, PROFª. MEIRE BARBOSA E RENATINHO WATANABE**

**VEREADORES PRESENTES: DR. ALEXANDRE AMARAL, CARLOS NATAL, BENGALA E BETO**

**AUSENTE: PROFª. MEIRE BARBOSA**

## ORDEM DO DIA

- Recebido o projeto de lei nº 4 Nº 44/2017 que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

- Aprovada a discussão única do projeto DE LEI Nº 43/2017 que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

## 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DE 01 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 17:30 HORAS

**PRESIDENTE: EDUARDO DA DELEGACIA**

**VICE-PRESIDENTE: EDMO BOFETE**

**SECRETÁRIOS: GERALDO ATLETA E RENATINHO WATANABE**

**VEREADORES PRESENTES: DR. ALEXANDRE AMARAL, CARLOS NATAL, BENGALA E BETO**

**AUSENTE: PROFª. MEIRE BARBOSA**

## ORDEM DO DIA

- Aprovada a discussão única do projeto DE LEI Nº 44/2017 que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

## 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DE 02 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 16:30 HORAS

**PRESIDENTE: EDUARDO DA DELEGACIA**

**VICE-PRESIDENTE: EDMO BOFETE**

**SECRETÁRIOS: GERALDO ATLETA, PROFª. MEIRE BARBOSA E RENATINHO WATANABE**

**VEREADORES PRESENTES: CARLOS NATAL, BENGALA E BETO**

**AUSENTE: DR. ALEXANDRE AMARAL,**

## ORDEM DO DIA

- Retirada a Primeira Discussão do projeto de lei nº 45/2017 que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.925/2017 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARTICIPE DAS SESSÕES**

**TODAS AS SEGUNDAS ÀS 18 HORAS!**

**Rua Hamilton Moratti, 10 - Vila Santa Luzia**

**Alumínio – SP - CEP 18125-000**

**Fone: (11) 4715 4700 - CNPJ 58.987.652/0001-41**



# Convite

*A Prefeitura Municipal de Alumínio através do Departamento de Planejamento e Obras tem a honra de convidar a Vossa Senhoria, para participar da Cerimônia de Posse dos Membros da CIPA - Gestão 2017-2018.*

*Data: 21 de Agosto de 2017*

*Horário: 9h00*

*Local: Auditório «Paulo Berger»*

*Paço Municipal*

*Contamos com sua valiosa presença.*



*Antonio Piassentini Bimbão*  
*Prefeito Municipal*



**Prefeitura  
Municipal  
de Alumínio**

